



9

MUNICÍPIO DE MURÇA

DESPACHO 21/GAP/2025

Delegação e Subdelegação de competências no Diretor de
Departamento de Coordenação Geral

Tendo em conta a necessidade de dotar a Administração de mecanismos que lhe permitam, em tempo oportuno, desenvolver e praticar atos administrativos, e em vista à simplificação dos procedimentos administrativos, de forma, a permitir uma maior eficácia na gestão municipal, proporcionando a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada, nos termos do artigo 27.º do DL n.º 135/99 de 22 de abril e ulteriores alterações e no uso das competências previstas nos n.ºs 1, 2 e 3, do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, delego e subdelego no Diretor de Departamento de Coordenação Geral, Marcelo Caetano Martins Delgado, com faculdade de subdelegação nos dirigentes que integram o respetivo Departamento, as seguintes competências que me estão, legalmente confiadas, em conformidade com o disposto nos n.º 1 do artigo 5.º e n.º 2 do artigo 117.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações:

Concessão de licenças administrativas como forma de controlo prévio para todas as operações urbanísticas reguladas no RJUE, muito concretamente, loteamentos urbanos, obras de urbanização, operações urbanísticas de edificação relativas às obras de construção, de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento, obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução, trabalhos de remodelação dos terrenos em área não abrangida por operação de loteamento, obras de reconstrução sem preservação

n.º 2, do art.º 4.º e n.º 1, do art.º 5.º, todos do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações;



MUNICÍPIO DE MURÇA

das fachadas, previstas, respetivamente, nas alíneas a), b), c), d), e), g) e l), do art.º 2.º	
Aprovar os pedidos de informação prévia para as operações urbanísticas identificadas na alínea anterior	n.º 4, do art.º 5.º do retromencionado diploma legal;
Decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido apresentado ou comunicação apresentados	no n.º 2, do art. 8.º do DL n.º 555/99 de 16/12, e ulteriores alterações
Proferir despacho de aperfeiçoamento do pedido sempre que o requerimento não contenha a identificação do requerente, do pedido ou da localização da operação urbanística a realizar, bem como no caso de faltar documento instrutório exigível que seja indispensável ao conhecimento da pretensão e cuja falta não possa ser oficiosamente suprida	alínea a), do n.º 2, do art. 11.º, DL n.º 555/99, e ulteriores alterações
Proferir despacho de rejeição liminar quando da análise dos elementos instrutórios resultar que o pedido é manifestamente contrário às normas legais ou regulamentares aplicáveis	alínea b), do n.º 2, do art. 11.º, DL n.º 555/99, e ulteriores alterações
Proferir despacho de extinção do procedimento, nos casos em que a operação urbanística em causa está isenta de controlo prévio ou sujeita a comunicação prévia	alínea c), do n.º 2, do art. 11.º, do DL n.º 555/99, e ulteriores alterações
Suspender o procedimento, nos casos em que a decisão final depende da decisão de uma questão que seja da competência de outro órgão administrativo ou dos tribunais, até que estes se pronunciem	no n.º 7, do art. 11.º do DL n.º 555/99, e ulteriores alterações
Exercer as competências atribuídas às câmaras municipais nos termos do SIR	n.º 7, do art. 13.º do DL n.º 73/2015, de 11 de maio



MUNICÍPIO DE MURÇA

Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar as atividades inerentes às competências delegadas e funções atribuídas	Alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra	Alínea d) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos	Alínea e) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa	Alínea f) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais	Alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito	Alínea h) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Conceder licenças de ocupação da via pública por motivos de obras	Alínea i) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados	Alínea j) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro



MUNICÍPIO DE MURÇA

Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante	Alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Direção da instrução dos procedimentos	n.º 2 do artigo 8.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação
Saneamento e apreciação liminar dos pedidos	n.º 10 do artigo 11.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação
Emitir e assinar todos os documentos de licença, de resposta à comunicação prévia e demais respostas, comunicações consagradas na Portaria n.º 71-B/2024, de 27 de fevereiro	Alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Pagamentos fracionados de taxas	n.º 2 do artigo 117.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação
Prestar informação, aos interessados, sobre os instrumentos de desenvolvimento e de gestão territorial em vigor para determinadas áreas do município, bem como das demais condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas	Artigo 110.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação
Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários particulares e entidades externas e com vista à prossecução das atribuições da unidade orgânica que dirige, com exceção da correspondência prevista na alínea l), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente a destinada a quaisquer entidades ou organismos públicos	



MUNICÍPIO DE MURÇA

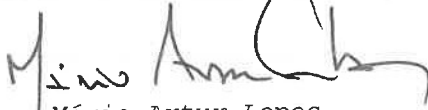
Justificar faltas	Alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Aprovar a alteração ao mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público	Alínea a) do n.º 2 do artigo 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Determino que esta delegação e subdelegação produza efeitos imediatos.

Dê-se conhecimento deste despacho, a todos os serviços municipais e efetue-se a devida publicidade, nos termos e para os efeitos do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

Murça, 12 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,


Mário Artur Lopes